

3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Estudo Técnico Preliminar 57/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64041.001767/2026-08

2. Descrição da necessidade

2.1 Atualmente, o 3º Batalhão de Engenharia de Construção, dispõe de uma frota de veículos que está totalmente empregada e em consequência, esta OM visa a locação de veículos para suprir necessidades em diversas operações.

2.2 A contratação de empresa especializada na locação de veículos de transporte, justifica-se pela necessidade de suporte logístico às missões, definidas pelo escalão superior, conduzidas pelo 3º Batalhão de Engenharia de Construção - 3º BEC.

2.3 Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do Inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

2.4 A justificativa visa a necessidade de realizar o deslocamento do pessoal envolvido em atividades operacionais e administrativas, decorrentes de suas atribuições institucionais. Especificamente do 3º BEC, destacamos: a Operação de Garantia da Votação e Apuração (GVA) para as eleições para presidente, senadores e deputados previstas para outubro de 2026 - 1º e 2º Turno, conforme emprego em anos eleitorais anteriores, além de deslocamentos necessários para o acompanhamento das comissões de seleção; ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) ; conforme diretrizes de anos anteriores, Operação Guararapes; Operação Jaguaribe; Tiro das Armas Coletivas e Operação Suçuarana. Conforme o documento de Formalização da Demanda (ANEXO I).

2.4.1 A contratação do serviço requisitado é destinado a atender as demandas e necessidades do 3º BEC;

2.4.2. Quanto aos quantitativos solicitados, estão pormenorizados nos anexos referenciados abaixo: a. Justificativa do quantitativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da 4ª Seção do 3º BEC	UÊMERTON FERREIRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O documento trata-se de um pregão de serviços, o objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, verifica-se uma aquisição de serviço comum e possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.2.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição formal, conforme deverá ser registrado no termo de referência.

4.2.2 As viaturas deverão ser disponibilizadas nos endereços especificados neste Termo de Referência e dentro do horário comercial.

4.3 Para atender as atividades elencadas no Documento de Formalização da Demanda, o 3º Batalhão de Engenharia de Construção realizará Pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme Decreto nº 11.462 /2023, devido às variáveis do projeto da obra e a natureza e características do objeto a ser licitado.

4.4 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Cota Reservada Destinada ME e EPP

4.5. O presente certame visa selecionar empresas para registro de preços objetivando a contratação dos serviços de locação de viaturas, destinados ao emprego nas diversas missões delegadas a esta Organização Militar como podemos citar: execução de serviços diversos atinentes ao 3º BEC.

4.6 A reserva da cota de até 25% destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no Art. 8º do decreto 8.538/15 é aplicada apenas a aquisição de bens de natureza divisível, não se aplicando na contratação de serviços, conforme se segue:

Decreto nº 8.538/15

*Art. 8º Nas licitações para a **aquisição de bens de natureza divisível**, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes **deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.***

4.7 Como o certame em comento tem como objeto a contratação de serviços, não será destinada a cota de até 25% para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Não obstante, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão contida no Decreto 8.538/2015 e condições estabelecidas no Edital.

4.8 Será necessário contrato, o prazo mínimo será após o tramite e não será permitido subcontratação.

4.9 Pelo menos 1 (uma) vez ter executado serviço similar, e será necessário um atestado de capacidade técnica, visando a peculiaridade dos serviços.

4.10 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.10.1 Vistoria veicular para todos os itens.

4.10.2 Empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como, estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.10.3 Os demais requisitos estarão pormenorizados no termo de referência.

4.10.4 Não será necessário uma amostra para os itens.

4.10.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.6 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Foram analisadas as contratações efetuadas por Órgãos da Administração Pública para o serviço de locação de viatura realizado durante o ano de 2024, mediante contratos oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2024 UASG 160202, onde verificou-se que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: SRP
- 5.2. Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução , que apesar do custo inicial ser maior, apresenta maior durabilidade e maiores benefícios a longo prazo.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Contratação de empresa especializada para atender as atividades de locação de veículos.
- 6.2. O 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC) adotará a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), como modelagem de contratação. A opção pelo SRP justifica-se tecnicamente em razão das elevadas variáveis intrínsecas ao planejamento, execução e cronograma físico-financeiro das obras de engenharia sob a responsabilidade desta Unidade e da natureza intermitente da demanda pelo objeto a ser licitado.
- 6.3. Diante das peculiaridades das missões desempenhadas pela Engenharia do Exército, demonstra-se imperiosa a modelagem com previsão de entregas parceladas, uma vez que a estocagem integral dos insumos/serviços apresentar-se-ia economicamente desvantajosa e logisticamente inviável para a Administração.
- 6.4. A necessidade de flexibilidade no fluxo de fornecimento e o fracionamento das entregas vinculam-se diretamente ao cumprimento do cronograma logístico de metas prioritárias do 3º BEC, com especial destaque para:
- 6.4.1 Garantia da Lei e da Ordem: Cumprimento das missões determinadas pelo Escalão Superior para a manutenção do fluxo logístico de insumos e avanço das frentes de engenharia sob variações climáticas, mitigando desvios entre Valor Planejado (VP) e Valor Agregado (VA) para proteger os índices de desempenho de custo (IDC) e prazo (IDP).
- 6.4.2 Missões de Apoio Logístico Institucional, necessária às operações de Garantia de Votação e Apuração (GVA) referentes ao pleito eleitoral de 2026.
- 6.5. Diante do exposto, o parcelamento por meio de Sistema de Registro de Preços mitiga o risco de desabastecimento das frentes de serviço e otimiza o emprego dos recursos públicos, permitindo que a Administração convoque os fornecedores e despenda o erário somente na estrita medida de suas necessidades operacionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 A estimativa do serviço de locação a serem contratadas foram definidos com base na demanda anual de cada item constante no Documento de Formalização e anexos, foi a análise do histórico relacionado à demanda de atividades em prol das obras e missões delegadas ao batalhão ao longo dos últimos anos.
- 7.2 O método utilizado para estimar as quantidades de cada item constante dos Documentos de Formalização e anexos, foi com base nas quantidades de serviços nas atividades realizadas no últimos anos e necessários para execução das obras conforme demanda do escalão superior para um período de 12 meses. Essas quantidades atendem a necessidade do 3º BEC.
- 7.3 A justificativa do quantitativo referente a esses quantitativos baseia-se na estimativa de que às viaturas referidas necessitem de substituição por baixa ou manutenções, num tempo efetivo de 25% do período anual previsto de sua utilização. Considerando para isso as patrulhas previstas para cada serviço existente na Diretriz 002 - Gestão de Frota, da Diretoria de obras de cooperação.
- 7.4 As quantidades que atendem a necessidades do 3º BEC foram estimadas através de um estudo baseado nas missões citadas na justificativa do quantitativo por esta Organização Militar para um período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.015.147,07

8.1 Com base na pesquisa realizada para a presente contratação tem-se o valor estimado de **R\$ 1.015.147,07 (Um milhão, quinze mil, cento e quarenta e sete reais e sete centavos)**.

8.2 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65/2021 – ME, conforme Relatório de pesquisa de preço e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será realizada por grupo e por item, atendendo ao parcelamento do objeto de acordo com o previsto na doutrina atual que rege a contratações públicas.

9.2 É obrigatória a admissão da adjudicação por grupo e por item, não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 São contratações correlatas a esta demanda:

-Pregão Eletrônico nº 90003/2024 contratação de locação de viatura – UASG 160202;

10.2 O Pregão anterior é inserido como contratação correlata e interdependente, nos termos do art. 20, §2º, X, da Lei 14.133/2021, por assegurar a continuidade, integração e economicidade dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação do serviço pretendida consta do Planejamento Anual para as Aquisições e Contratações Nº 160202-86/2026 do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (PCA/26).

11.2. A contratação visa atender à demanda levantada por estudo especializado com base nas demandas do 3º BEC, como, ações de apoio para Garantia da Votação e Apuração das Eleições, assim como em anos anteriores (2018; 2020, 2022 e 2024 - anos eleitorais), ações de Garantia da Lei e da Ordem, acompanhamento das comissões de seleção e deslocamento dos militares destacados.

12. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À LEI 12. 527/2011

Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a **contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de viatura destinado ao do 3º Batalhão de Engenharia de Construção em Picos**, julga-se não haver necessidade de classificação do Termo de Referência, de acordo com o previsto na Lei de Acesso à Informação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os veículos serão empregados nas diversas missões da sede do 3º BEC.

12.2. Os serviços proporcionarão que o 3º Batalhão de Engenharia de Construção – 3º BEC continue sua missão precípua de adestramento do contingente de soldados recrutas e continuo aperfeiçoamento dos quadros permanentes.

12.3. A contratação pretendida atende a efetividade e o desenvolvimento nacional sustentável.

12.4. Contratação com preço dentro do praticado no mercado e no menor preço oferecido entre as empresas que se candidatarem a fornecerem os serviços de acordo com os itens solicitados, propiciando economicidade e zelo pelo gasto público.

14. Providências a serem Adotadas

13.1. A 4ª Seção e a Seção Técnica do 3º BEC deverão elaborar um cronograma com todas as atividades necessárias, que permitam, no mais curto prazo, a contratação de locação de veículos, objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades inerentes às obras a serem realizadas.

13.2. O pessoal da 4ª Seção e Seção Técnica do 3º BEC é capacitado para atuar no processo de contratação e fiscalização do recebimento dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado (Não será necessário capacitação).

13.3. Deverá ser providenciado o Mapa de Riscos desta contratação, levantando os riscos e respectivos tratamentos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência de emissão de ruídos e poluentes, sendo assim, só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA N° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272 /2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

14.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se necessária diante da exigência contínua de apoio logístico para o cumprimento das missões determinadas pelo Escalão Superior em ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e operações de engenharia. O transporte de equipes, a execução de serviços de manutenção e recuperação de vias, o transporte de insumos e o abastecimento de água demandam uma frota operacional cujos custos e disponibilidade impactam diretamente o Custo Real (CR) e o Valor Agregado (VA) das frentes de trabalho. Os veículos pretendidos possuem funções essenciais para mitigar os desvios entre o planejado e o executado, protegendo os Índices de Desempenho de Custo (IDC) e Prazo (IDP) estabelecidos no Gerenciamento do Valor Agregado (GVA) do Batalhão.

O pregão eletrônico é a modalidade adequada por se tratar de serviços comuns de engenharia e apoio logístico, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital. Esta escolha atende aos

princípios da eficiência e economicidade do GVA, pois o amplo mercado fornecedor garante alta competitividade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa. A disponibilidade de empresas capacitadas assegura a viabilidade técnica e a continuidade do fluxo contínuo de insumos, salvaguardando o cumprimento dos cronogramas das operações militares e das ações de infraestrutura com o menor custo global para a administração.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefe do setor licitante

DIEGO MARTINS DE CASTRO

Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação

Despacho: Chefe do Setor Licitante

JOSE EDUARDO CAVALCANTE PAMPLONA

Integrante Administrativo

Despacho: Chefe do setor licitante

JOSE PAULO DE MOURA ALVES

Integrante Técnico